

INTERESSADO: Colégio Júlio Verne		
EMENTA: Credencia o Colégio Júlio Verne, no município de Caucaia, e autoriza o funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2023, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
SPU Nº 11015096/2021	PARECER Nº 402/2021	APROVADO EM 24.11.2021

I – RELATÓRIO

Erica Pessoa Barros, diretora do Colégio Júlio Verne, situado no município de Caucaia, INEP/Censo nº 90000976, por meio do Processo nº 11015096/2021, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento do curso do ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino e está situada à Rua Santa Lúcia, nº 886, em Caucaia, CEP 61.634-220, CNPJ nº 41680244000140.

O corpo docente é composto de 04 (quatro) professores, todos habilitados.

Responde pela direção da escola a professora Erica Pessoa Barros, licenciada em Pedagogia, Registro nº 367, com o curso de especialização em Gestão Escolar, Registro nº 94470; e pela secretaria escolar, Maria da Conceição de Souza Felipe, Registro nº AAA 032143.

O regimento escolar apresentado, alinhado com a Base Nacional Comum (BNCC), postado no SISP e acompanhado da ata de aprovação, atende às recomendações do CEE, conforme legislação vigente.

O projeto pedagógico da instituição revela sua identidade, projeta ações e reflete o processo de ensino e aprendizagem. Encontra-se estruturada de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC), explicitando seus principais fundamentos ético-políticos e didático-pedagógicos que norteiam a sua missão.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer N° 0402/2021

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem o amparo da Lei nº 9.394/1996 e das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 668/2021 da assessora técnica Saluzelia Fonseca Guimarães; e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Júlio Verne, em Caucaia; e à autorização para o funcionamento do curso do ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2023; e à homologação do regimento escolar.

A solicitação para ofertar a educação infantil deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de educação para apreciação.

A instituição deverá apresentar a este CEE, até 31 de março de 2022, o código definitivo do INEP/Censo Escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2021.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES

Relator

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE